

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 246 de 23 de dezembro 1997

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.899,80(vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para implantação do programa de trabalho e elemento de despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO- 15000000.00 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA - 15810000.00 - ASSISTÊNCIA

SUB-PROGRAMA- 15814830.00 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

PROJETO - 15814831.10 - Estruturação do Conselho Municipal do direito do menor, do adolescente e tutelar de Xapuri.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00	Material de Consumo	530,80
3132.00	Outros serviços e encargos	3.044,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	22.325,00
	TOTAL	25.899,80

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programa inserido no Orçamento Geral da União, mediante Convênio a serem firmado com o Ministério da Justiça, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da Lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 213/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 23 de dezembro de 1997.


Julio Barbosa de Aquino
Prefeito
RG 076.148 SSP AC
CPF 197.607.442-87

Registre-se e Publique-se.